



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 599/2011

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito adicional, de natureza **“ESPECIAL”**, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para fins de adequação a Resolução Normativa nº 003/2010 do Tribunal de Contas dos Municípios, com a seguinte discriminação:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2023 – MANUTENÇÃO DO PETI
08.243.0122 – 339030 (129) R\$100.000,00
08.243.0122 – 339036 (129) R\$ 50.000,00
08.243.0122 – 339039 (129) R\$ 50.000,00
2089 – MANUTENÇÃO DO PAIS
08.243.0122 – 339030 (129) R\$ 10.000,00
08.243.0122 – 339036 (129) R\$ 50.000,00
08.243.0122 – 339039 (129) R\$ 50.000,00
_____ – MANUTENÇÃO DO IGD
08.243.0122 – 339030 (129) R\$ 20.000,00
08.243.0122 – 339036 (129) R\$ 20.000,00
08.243.0122 – 339039 (129) R\$ 20.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito de que trata o art. 1º, serão procedidas as anulações parciais ou totais das seguintes dotações, nos termos do inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

9999 – Reserva de Contingência
9.9.999.9999 (00)R\$ 290.000,00

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo municipal a realizar as devidas alterações orçamentárias junto ao PPA e LDO referentes ao respectivo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, 01º dia do mês de Março de 2011.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal